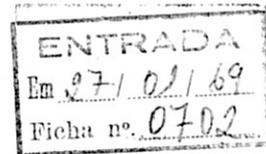




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE DE MEDICINA



Of. nº 913/68

Natal, 27 de janeiro de 1969

Do Diretor da Faculdade de Medicina
Ao Magnífico Reitor da UFRN

Magnífico Reitor:

Comunico a Vossa Magnificência que, ao receber o ofício nº 758/68-R, onde há referência a abono de faltas em mais de um período do ano letivo, procurei estudar com cuidado a validade da denúncia, não só ouvindo professores, como trazendo esclarecimentos pessoais.

Assim é que, em relação a faltas abonadas a determinado aluno que participava de Congresso ilegal da UNE, foram, realmente, constatadas anotações de frequência nas Cadeiras de Clínica Médica e Oftalmologia. Solicitados os professores a se pronunciar, recebi os esclarecimentos que seguem anexos.

Como aditivo á apreciação dêesses documentos, devo acrescentar:

a) o teste da 1ª. Cadeira de Clínica Médica, referente a outubro, foi efetuado no dia 21 dêesse mês, como consta da folha da Caderneta, em cuja folha se lê a observação abaixo:

"o nº 14 fez prova condicionada a nova verificação de frequência, que confirmou a falta de frequência. a) Prof. Marcelo Augusto Filgueira de Carvalho".

Nota: o nº 14 pertence ao estudante João Maria Ruivo.

b) o Prof. Sylvio Paes Barreto foi contratado, como é do conhecimento de Vossa Magnificência, para reger a Cadeira, face á aposentadoria do titular, realizando viagens semanais, ocasião em que, inclusive, determinava as tarefas

dos Assistentes no decorrer da semana.

Quanto á referência de abono de faltas durante a greve de agosto-setembro, permito-me esclarecer que não encontrei dados que fundamentassem a acusação.

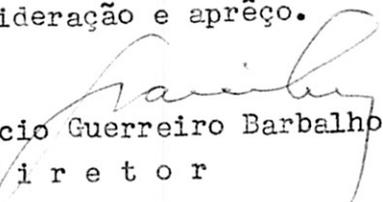
Houve, realmente, no aceso da greve, de ambito universitário, um movimento, partido de alunos e membros do Diretório Acadêmico desta Faculdade, configurado em entendimentos que pudessem fazê-los voltar ás aulas.

Dessas negociações participei diretamente, ainda porque entrevi sadios propósitos da parte dos que me procuravam.

As ocorrências e os fatos concretos que se registraram es tão consignados na Ata cuja cópia remeto em anêxo.

De sua leitura se depreende que, em nenhum momento, fez-se cogitação de qualquer abono de faltas (e isto foi condição precípua estabelecida por esta Direção no início das conversações). E que as decisões nela contidas foram todas calcadas no pressuposto de que as proposições dos estudantes não continham, em sua essência, pontos de atrito que pudessem ferir ou conflitar com os dispositivos legais.

Aproveito a oportunidade, para renovar a Vossa Magnificência os meus protestos de alta consideração e aprêço.


Prof. Grácio Guerreiro Barbalho
D i r e t o r

Ao Exmo. Sr.

Prof. Onofre Lopes da Silva

Magnífico Reitor da UFRN

N e s t a